



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 145

(Autoria: Mesa da Câmara Municipal)

**Dispõe sobre a concessão de Cesta
Natalina aos servidores da Câmara
Municipal.**

VEREADORA FERNANDA BERGAMASCO, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica a Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna autorizada a conceder, observadas as exigências da Lei 8.666/93 e modificações posteriores, uma "Cesta de Natal" a cada servidor da Câmara Municipal, por ocasião do natal do corrente ano.

Parágrafo único – A cesta referida neste artigo será composta de produtos equivalentes e concedida de forma eqüitativa para todos os servidores, indistintamente.

Art. 2º - As despesas havidas com a execução da presente Resolução, correrão por conta de dotação orçamentária específica, suplementando-se, se necessário.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal, 19 de novembro de 2008


VEREADORA FERNANDA BERGAMASCO
Presidente

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.


ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI
Diretora Geral





Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

JJ Jornal de Jaguariúna

Sábado, 22 de novembro de 2008



Câmara Municipal de Jaguariúna

RESOLUÇÃO Nº 145
(Autoria: Mesa da Câmara Municipal)

Dispõe sobre a concessão de Cesta Natalina aos servidores da Câmara Municipal.

VEREADORA FERNANDA BERGAMASCO, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica a Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna autorizada a conceder, observadas as exigências da Lei 8.666/93 e modificações posteriores, uma "Cesta de Natal" a cada servidor da Câmara Municipal, por ocasião do natal do corrente ano.

Parágrafo único - A cesta referida neste artigo será composta de produtos equivalentes e concedida de forma equitativa para todos os servidores, indistintamente.

Art. 2º - As despesas havidas com a execução da presente Resolução, correrão por conta de dotação orçamentária específica, suplementando-se, se necessário.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal, 19 de novembro de 2008

VEREADORA FERNANDA BERGAMASCO
Presidente

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.

ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI
Diretora Geral

Este edital custou ao povo de Jaguariúna R\$ 35,88